

# Fundo de Relações Bilaterais

## FBR Open Call #2

### Portugal e Noruega – Parcerias para a Inovação

#### V.01

O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants) apoia iniciativas que têm como objetivo fortalecer as relações bilaterais entre a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega (Estados Doadores) e Portugal através do **FUNDO PARA AS RELAÇÕES BILATERAIS**, um fundo operado pela Unidade Nacional de Gestão (UNG) <sup>1</sup> que atua como Ponto Focal Nacional.

Através do Comité Conjunto dos Fundos Bilaterais (JCBF), os Estados Doadores e Portugal estabelecem conjuntamente as ambições bilaterais, identificam áreas prioritárias para a cooperação bilateral e discutem a melhor forma de as abordar com o apoio do Fundo para as Relações Bilaterais (FBR).

#### **OBJETIVO:**

O Aviso de Concurso FBR Open Call #2 visa apoiar iniciativas bilaterais inovadoras entre entidades portuguesas e norueguesas.

Os objetivos específicos do FBR Open Call #2 são os seguintes:

- Estimular iniciativas bilaterais que tragam abordagens inovadoras para qualquer área onde existam interesses bilaterais;
- Promover iniciativas conjuntas com um claro valor bilateral e resultados concretos;
- Fomentar a cooperação através do apoio a Iniciativas bilaterais com impacto.

---

<sup>1</sup> Instituído pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 39/2017 de 10 de março alterada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017, de 24 de abril.

O financiamento é disponibilizado para iniciativas bilaterais que demonstrem uma abordagem inovadora com um objetivo bilateral claro em qualquer área de interesse mútuo.

Novas soluções para problemas sociais existentes ou novas abordagens para soluções existentes que possam trazer um valor acrescido e diferentes resultados, desenvolvidas em estreita parceria e cooperação entre entidades de Portugal e da Noruega.

Todas as iniciativas bilaterais financiadas pelo MFEEE 2014-2021 devem seguir uma abordagem de Gestão Baseada em Resultados que implica a definição de objetivos e de métricas para atingir os objetivos e fazer a avaliação do progresso para alcançar os resultados desejados.

Os resultados esperados das iniciativas bilaterais financiadas deverão traduzir-se em produtos/atividades tangíveis (resultados) que promovam a cooperação entre entidades nacionais e entidades dos países doadores (efeitos), contribuindo assim para o reforço das relações bilaterais (impacto).

#### **DISPONIBILIDADES DO FUNDO:**

Foi disponibilizado um valor total de € 200.000 para atribuição de apoios a iniciativas bilaterais selecionadas no âmbito do FBR Open Call #2.

O Aviso do Concurso FBR Open Call #2 permanecerá aberto até 26 de maio de 2023 ou até que os fundos atribuídos se esgotem.

Se o esgotamento da alocação inicial ocorrer antes de 26 de maio de 2023, poderão ser disponibilizados fundos adicionais por decisão do JCBF.

#### **MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DO APOIO:**

Mínimo: 5.000€ (cinco mil Euros); Máximo: 15.000€ (quinze mil Euros)

#### **ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:**

##### **Promotores de uma Iniciativa Bilateral**

São considerados elegíveis para promotores de atividades bilaterais quaisquer entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, incluindo qualquer organização da sociedade civil como as organizações não-governamentais, estabelecidas como pessoas coletivas em Portugal.

##### **Parceiros de uma Iniciativa Bilateral**

São considerados elegíveis para parceiros de atividades bilaterais quaisquer entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, incluindo qualquer organização da sociedade civil como as organizações não-governamentais, estabelecidas como pessoas coletivas quer nos Estados Doadores quer em Portugal ou em qualquer um dos Estados Beneficiários,

organizações, agências ou organismos internacionais envolvidos ativamente e que sejam contribuintes efetivos para a implementação da iniciativa bilateral.

### **Só serão aceites candidaturas com uma ou mais entidades parceiras da Noruega.**

Pessoas físicas não são elegíveis para o FBR Open Call #2.

Os candidatos podem solicitar apoios em mais de uma candidatura para Iniciativas Bilaterais desde que elas sejam claramente distintas e autónomas no âmbito do FBR Open Call #1 e FBR #2 e possam ser apoiadas com mais do que uma decisão de alocação sem nenhuma outra limitação para além do mérito da candidatura. Também não se aplica nenhuma limitação à participação de parceiros elegíveis em diferentes candidaturas.

### **ATIVIDADES ELEGÍVEIS**

O leque das atividades elegíveis para apoio ao abrigo do FBR é amplo e envolve cooperação, trabalho em rede, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimentos, tecnologia, experiência e boas práticas entre Entidades Norueguesas e Portuguesas.

As atividades que podem ser apoiadas pelo FBR Open Call #2 podem ser, por exemplo, as seguintes: eventos de mediação; cooperação técnica e intercâmbio de especialistas; estágios de curta duração; ações de formação; workshops e seminários sobre temas de interesse comum; visitas de estudo e de campo; recolha de dados, relatórios, estudos e publicações, campanhas e exposições, etc.

As Iniciativas Bilaterais podem ter lugar em Portugal e/ou na Noruega ou em qualquer outro território do Espaço Económico Europeu que numa perspetiva bilateral possa interessar tanto aos parceiros portugueses como aos noruegueses.

O financiamento será disponibilizado apenas para Iniciativas Bilaterais que demonstrem claramente abordagens e/ou soluções inovadoras com um objetivo bilateral claro e com resultados bilaterais tangíveis.

### **DURAÇÃO DAS INICIATIVAS BILATERAIS**

As Iniciativas Bilaterais deverão terminar antes de dezembro de 2024 e a data final de elegibilidade das despesas será, o mais tardar, a 31 de dezembro de 2024.

### **DESPESAS ELEGÍVEIS**

A atribuição de financiamento e a elegibilidade das despesas estão sujeitas à existência de um perfil bilateral claro das atividades a financiar que sirvam o objetivo tangível de reforçar as relações bilaterais entre a Noruega e Portugal.

As despesas elegíveis são as efetivamente incorridas no âmbito da atividade e que satisfaçam os seguintes critérios:

- a) Despesas incorridas entre a data inicial e a data final de elegibilidade da iniciativa bilateral aprovada, tal como especificado no Termo de Aceitação assinado pelo Promotor;
- b) Que estejam ligadas ao tema da Iniciativa Bilateral aprovada e constem do orçamento pormenorizado do Termo de Aceitação;
- c) Que sejam proporcionais e necessárias para a implementação da atividade aprovada;
- d) Que sejam utilizadas com o único objetivo de alcançar os objetivos da iniciativa bilateral aprovada e os efeitos esperados de forma coerente com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- e) Que sejam identificáveis e verificáveis, nomeadamente através da sua inserção nos registos contabilísticos do Promotor e/ou Parceiro da Iniciativa Bilateral e determinadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis do país onde o Promotor e/ou Parceiro da Iniciativa Bilateral estiver estabelecido e de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites; e ainda
- f) Que cumpram os requisitos da legislação fiscal e social aplicável.

Os custos indiretos e os custos do pessoal não serão, em regra, considerados elegíveis, exceto em casos excecionais e devidamente fundamentados aprovados pelo JCBF.

Os custos de viagem, incluindo as ajudas de custo (*per diem*) podem ser calculados como custos simplificados tendo em conta os princípios da proporcionalidade, nos termos estabelecidos no Manual do FBR ou nos termos determinados pelo JCBF e estabelecidos no Acordo de Aceitação.

### **TAXA DE FINANCIAMENTO**

A taxa de financiamento será fixada até um máximo de 90% do total dos custos elegíveis.

A taxa de financiamento será recomendada pelo JCBF a fim de assegurar o compromisso do promotor da Iniciativa Bilateral e ter em conta quaisquer benefícios económicos (poupança de custos ou aumento de lucros) que resultem da receção da contribuição financeira e das regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais.

### **SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas podem ser submetidas a qualquer momento entre 1 de julho de 2021 e 26 de maio de 2023 às 12:00:00 (hora de Lisboa).

A avaliação das candidaturas será efetuada de forma sequencial, pela ordem de entrada e as decisões de aprovação dos apoios serão tomadas em períodos de seis meses após a data inicial do Aviso de Concurso FBR Open Cal #2.

Os períodos para decisão são os seguintes: 1.º período de decisão - 26.11.2021; 2.º período de decisão - 27.05.2022; 3.º período de decisão - 25.11.2022 e 4.º período de decisão - 26.05.2023.

As candidaturas serão submetidas eletronicamente para [bilateralrelations@eeagrants.gov.pt](mailto:bilateralrelations@eeagrants.gov.pt) utilizando os formulários de candidatura disponíveis no sítio [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt), em inglês.

**As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento do formulário de candidatura em inglês.**

Não são exigidas traduções dos documentos administrativos e dos originais em português.

A participação dos parceiros noruegueses será evidenciada obrigatoriamente através de cartas de compromisso assinadas por essas entidades.

## **PROCESSO DE SELEÇÃO E ESTRUTURA DE TOMADA DE DECISÃO**

Após a receção dos documentos originais, a UNG procederá a uma avaliação formal das candidaturas. Se, na sequência da avaliação formal das candidaturas, quaisquer elementos indicados no formulário estiverem em falta ou incompletos, a UNG notificará as entidades para corrigirem a deficiência detetada num prazo de 10 dias úteis, sob pena de exclusão imediata.

Após a conclusão da avaliação formal, as candidaturas elegíveis recebidas serão avaliadas pelo JCBF com base nos seguintes critérios de seleção e de relevância proporcional:

<b>Critérios de seleção</b>	<b>%</b>
<b>1. Mérito geral da atividade bilateral</b>	<b>15</b>
<b>2. Resultados Bilaterais Inovadores</b>	<b>30</b>
<b>3. Resultados Bilaterais Tangíveis</b>	<b>20</b>
<b>4. Envolvimento Bilateral</b>	<b>20</b>
<b>5. Rácio de Eficiência de Custos</b>	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>100</b>

Os critérios serão avaliados com base nos seguintes fatores:

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1. Mérito global da Iniciativa Bilateral (BI)</b>	1.1 A BI apresenta um âmbito bilateral claro?
	1.2 O âmbito da BI é relevante e significativo?
	1.3 As atividades propostas são interessantes e coerentes com o âmbito da BI?
<b>2. Resultados Bilaterais Inovadores</b>	2.1 A candidatura explica claramente como os resultados propostos representam novas soluções ou novas abordagens?
	2.2 A candidatura explica claramente como os resultados da BI podem ser relevantes na respetiva área de intervenção?
	2.3 A candidatura explica claramente como os resultados podem ser disseminados/escalados?
<b>3. Resultados Bilaterais Tangíveis</b>	3.1 Os objetivos são SMART (Específicos, Mensuráveis, Imputáveis, Realistas e Calendarizados)?
	3.2 A BI propõe resultados bilaterais tangíveis?
	3.3 Os outputs propostos (atividades/produtos) são coerentes com os resultados propostos?

<b>4. Envolvimento Bilateral</b>	4.1. A BI proposta demonstra um claro interesse mútuo no efeito bilateral inovador proposto?
	4.2 As atividades atribuídas a cada parceiro são claras?
	4.3 A contribuição de cada entidade parceira para alcançar os resultados propostos da BI está evidenciada?
<b>5. Rácio de Eficiência de Custos</b>	5.1 O orçamento é razoável, proporcionado, necessário e coerente com os resultados previstos?
	5.2 O orçamento apresenta justificações adequadas para as despesas propostas em conformidade com o Manual do FBR?
	5.3 O calendário proposto é proporcionado, necessário e coerente com os resultados esperados da BI?

O JCBF recomendará as candidaturas e as suas dotações para financiamento a serem contratadas pela UNG e a rejeição das candidaturas com perfil de avaliação insuficiente. Ao recomendar um pedido de financiamento, o JCBF pode definir condições ou exigir alterações sujeitas a confirmação por parte do proponente da candidatura.

As entidades serão notificadas pela UNG da decisão final sobre a candidatura. No caso das entidades cujas candidaturas não sejam aprovadas, será atribuído pela UNG um prazo de 10 dias úteis para apresentação de comentários de acordo com o Código de Procedimento Administrativo.

As Iniciativas Bilaterais aprovadas serão publicadas no sítio [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt).

A UNG enviará aos beneficiários das candidaturas aprovadas um Termo de Aceitação para apoio financeiro que indicará as condições de financiamento e as obrigações do beneficiário.

O Termo de Aceitação será assinado pelo representante legal do Promotor da Iniciativa Bilateral e o original assinado será enviado à UNG no prazo de 10 dias úteis, juntamente com uma cópia assinada do Acordo de Parceria.

## **PAGAMENTOS E CONTROLOS**

Os pagamentos só serão efetuados após a receção do Termo de Aceitação assinado pelo Promotor da Iniciativa Bilateral, o cumprimento das condições que lhe são estabelecidas e a receção de um Acordo de Parceria assinado entre o Promotor da Iniciativa Bilateral e os respetivos parceiros.

Os fluxos de pagamentos serão fixados no Acordo de Aceitação e podem assumir a forma de pagamentos antecipados e/ou de reembolso das despesas incorridas (pagamentos intercalares e pagamentos de balanço final).

Os pagamentos intercalares e finais serão efetuados após a aprovação da declaração de despesas e dos respetivos relatórios da Iniciativa Bilateral.

A fim de assegurar a verificação dos documentos de despesas relativos às despesas de entidades sediadas fora de Portugal, os custos elegíveis incorridos e pagos por estas entidades podem ser justificados por um relatório de um revisor oficial de contas, em conformidade com o artigo 8.12 do Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu. Os custos com esta certificação são elegíveis para subvenção.

Sem prejuízo de qualquer outro controlo e auditorias que o financiamento esteja sujeito no âmbito do quadro legal do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021, as Iniciativas Bilaterais estão sujeitas a ações de verificação administrativa e no local pela UNG. Após a conclusão da Iniciativa Bilateral, todos os documentos permanecerão arquivados e disponíveis para auditoria até 31 de dezembro de 2028.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AVISO DE CONCURSO E ALTERAÇÕES**

Este aviso de concurso para candidaturas e outras informações relevantes, incluindo o Manual FBR e os formulários de candidatura estão disponíveis no sítio [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt).

Quaisquer alterações aos termos e condições previstas neste aviso serão igualmente publicadas no sítio Web acima referido, com um mínimo de três dias úteis antes da data da sua entrada em vigor.

As questões relacionadas com o presente aviso de concurso (Open Call) podem ser enviadas para [bilateralrelations@eeagrants.gov.pt](mailto:bilateralrelations@eeagrants.gov.pt) e serão respondidas em 10 dias úteis.

### **NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO**

O Promotor das Iniciativas Bilaterais descreverá as medidas que permitirão a comunicação e divulgação *online* da iniciativa, principalmente as atividades, entregas, contactos de promotores, imagens e outros conteúdos relevantes.

Todos os materiais de comunicação e resultados da Iniciativa Bilateral devem incluir os logótipos das subvenções Grants EEA e cumprir o "Manual de Comunicação e de Normas Gráficas – EEA Grants Portugal 2014-2021".

Todas as iniciativas financiadas pelo FBR são publicitadas no sítio EEA Grants Portugal, sendo que a UNG se reserva o direito de utilizar a totalidade ou parte desses conteúdos nas suas ações de comunicação.

## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[Formulário de Candidatura \(em inglês\)](#)

[MANUAL DO FBR](#)

[Bilateral Guideline](#)

[Regulamento relativo à implementação do Mecanismo Financeiro do EEE 2014-2021](#)

[Manual de Comunicação e de Normas Gráficas – EEA Grants Portugal 2014-2021](#)

[Orientação: Contratos Públicos](#)

## CONTACTOS:

[bilateralrelations@eeagrants.gov.pt](mailto:bilateralrelations@eeagrants.gov.pt)

### UNIDADE NACIONAL DE GESTÃO

Rua Prof. Gomes Teixeira 2

1399-022 Lisboa

**Working together for  
a green, competitive  
and inclusive Europe.**